



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

DFD nº 1/2023/ProAd

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. Identificação do Demandante

Unidade Requisitante	Coordenação do Curso de Medicina (CCMed)
Responsável pela Demanda	Bruna Angélica Casonato Ribeiro
E-mail Institucional	ccmed@ufscar.br
Telefone	(16) 3351-9457

2. Necessidades da Contratação/Aquisição⁽ⁱ⁾

A contratação de **Serviços de Preceptoría Hospitalar para o internato do curso de medicina**, nas áreas de saúde de **Cirurgia, Saúde da Mulher e Saúde da Criança**, visam atender a necessidade de estágio curricular obrigatório para os alunos do curso de graduação em medicina.

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina do Conselho Nacional de Educação determinam que os graduandos em medicina devam realizar "estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados...". Enfatiza ainda que a carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 35% da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina...". O mesmo documento determina que estas atividades práticas devam abranger, obrigatoriamente, cenários médicos nos três níveis de complexidade do SUS e ter supervisão em tempo integral.

Por não possuir um complexo hospitalar próprio, a UFSCar necessita contratar serviços médico-hospitalares para a realização dos referidos estágios.

A demanda encontra-se registrada no PCA 2023.

3. Alinhamento Estratégico⁽ⁱ⁾

Com a contratação vislumbra-se o alcance de alguns benefícios diretos e indiretos, apresentando alto nível de contribuição aos seguintes Objetivos Estratégicos da UFSCar:

Eixo 1 - Formação de Pessoas

Objetivo 1.2 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras;

Objetivo 1.3 - Manter a UFSCar como referência na formação de pessoas em nível de Graduação e Pós-Graduação.

Eixo 2 - Diversidade e Equidade

Objetivo 2.3 - Criar processos de formação continuada sobre direitos humanos para toda a universidade;

Eixo 3 - Produção e Disseminação de Conhecimento

Objetivo 3.1 - Ampliar a produção e disseminação do conhecimento de pesquisas em prol do desenvolvimento socioeconômico do país;

Eixo 4 - Gestão

Objetivo 4.1 - Aumentar a governança corporativa e transparência;

Objetivo 4.2 - Racionalizar/Otimizar aplicação de recursos financeiros.

Fonte: <https://www.spdi.ufscar.br/arquivos/planejamento/pdi/pdi-ufscar-2018-2022.pdf>

4. Resultados a Serem Alcançados⁽ⁱ⁾

Espera-se, como resultado da contratação de **Serviços de Preceptorial Hospitalar para o internato do curso de medicina**:

- Manter os estágios curriculares obrigatórios acontecendo sem interrupções;
- Atender legislação pertinente ao caso;
- Contribuir para a manutenção das atividades finalísticas da instituição;
-

5. Levantamento Preliminar de Materiais e Serviços⁽ⁱ⁾

Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Serviços de Preceptorial Hospitalar para o internato do curso de medicina	12 Meses	R\$ 109.572,73	R\$ 1.314.872,78

6. Origem dos recursos⁽ⁱ⁾

Os recursos desta contratação deverão advir da Fonte 8100 - RTN - Recursos do Tesouro Nacional / PTRES 170326.

7. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos⁽ⁱ⁾

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até:	01/02/2023
---	------------

Caso a demanda não seja atendida, os riscos são os seguintes:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Interrupção dos estágios em preceptorial hospitalar	Atraso na formação acadêmica de diversos alunos de graduação em medicina	Não há	X		

8. Indicação de membros para a equipe de planejamento⁽ⁱ⁾

Para compor as equipes de planejamento que desenvolverão os Estudos Técnicos Preliminares, indico os servidores:

Servidor	Departamento	Sigla do Departamento	SIAPE
Bruna Angélica Casonato Ribeiro	Coordenadoria do Curso de Medicina	CCMed	2074840
Andréa Aparecida Contini	Coordenadoria do Curso de Medicina	CCMed	1753580
Fábio Zuccolotto Ferreira	Assessoria da Pró-Reitoria de Administração	AsProAd	2902945

9. Rol de responsáveis⁽ⁱ⁾

Este documento foi elaborado conforme recomendações da [Instrução Normativa MPOG nº 05 de 26/05/2017](#).

Para fins de cumprimento das disposições legais e dos normativos internos o presente documento **é assinado pelo chefe da Unidade Requisitante e pelo(s) servidor(es) responsável(ais) pela confecção deste documento**, que atestam a veracidade das informações apresentadas.

São Carlos, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Assessor(a)**, em 25/01/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0923831** e o código CRC **87BA2397**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001546/2023-11
Modelo de Documento: Adm: Aquis: Documento Formalização Demanda - DFD, versão de 22/Setembro/2020

SEI nº 0923831



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23112.001546/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Serviços de Preceptoría Hospitalar para o internato do Curso de Medicina, nas áreas de cirurgia, saúde da mulher e saúde da criança**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Preceptoría Hospitalar para o internato do Curso de Medicina, nas áreas de cirurgia, saúde da mulher e saúde da criança	5380	12 Meses	R\$ 109.572,73	R\$ 1.314.872,78

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.314.872,78 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais, e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início previsto para dia 07 de Fevereiro de 2023.
- 5.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos estágios previstos, conforme proposta apresentada e projetos pedagógicos, anexos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do ateste da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 154049;
Fonte de Recursos: 8100;
Programa de Trabalho: 170326;
Elemento de Despesa: 33.90.39-65;
Plano Interno: N20RKG01SCN;

9.2. A dotação poderá sofrer alterações devido a aprovação da LOA 2023.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, 25 de Janeiro de 2023

Bruna Angélica Cassonato Ribeiro

Assistente em Administração

Andréa Aparecida Contini

Coordenadora do Curso de Medicina

Fábio Zuccolotto Ferreira

Assessor da Pró-Reitoria de Administração



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - CCMed/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518382 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 60/2023/CCMed/CCBS/R

São Carlos, 28 de abril de 2023.

Para:

Pró-Reitoria de Administração

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos

Assunto: Detalhamento de horas - Novo Contrato Santa Casa

Prezados(as) Senhores(as), em **2014** recebemos a proposta abaixo da Santa Casa, referente aos serviços contratados de preceptoría no internato:

Estágio 2014		Cenários	Carga horária semanal de preceptoría	Total de horas de preceptoría	Custo Total
Quinto ano (42 semanas)	Saúde da Mulher	Centro obstétrico	168	11.256 horas	R\$ 220.000,00
		Alojamento conjunto	20		
		PA maternidade	60		
		Enfermaria de ginecologia	20		
	Cirurgia Geral	Enfermaria de cirurgia	60	9.030 horas	R\$ 244.000,00
		Centro cirúrgico	60		
		Unidade de terapia intensiva	60		
		Anestesiologia	18		
		Endoscopia digestiva	7		
	Saúde da Criança	Radiologia	10	2.100 horas	R\$ 124.000,00
		Neonatologia	40		
		Prescrições na neonatologia	10		

Estágio	Cenários	Carga horária semanal de preceptoría	Total de horas de preceptoría	Custo Total	
Sexto ano (36 semanas)	Saúde da Mulher	Centro obstétrico	168	10.368 horas	R\$ 204.000,00
		Alojamento conjunto	20		

		Pré-natal	20		
		PA maternidade	60		
		Enfermaria de ginecologia	20		
	Cirurgia Geral	Ortopedia	50	9.000 horas	R\$ 244.000,00
		Centro cirúrgico	100		
		Ambulatório de cirurgia geral e especialidades	100		
	Saúde da Criança	Enfermaria de pediatria geral	40	2.100 horas	R\$ 124.000,00
		Terapia intensiva pediátrica	20		
		Berçário patológico	20		
		Prescrições de enfermagem	10		
	Clínica Médica	Enfermaria	144	7.766 horas	R\$ 240.000,00
		Unidade semi-intensiva	72		
		Pronto Socorro Cirúrgico e traumatológico	20	720 horas	R\$ 86.400,00
		Pronto Socorro Clínico	20	720 horas	R\$ 86.400,00
Total					R\$ 1.640.800,00

Para o atual Contrato a Santa Casa encaminhou a seguinte proposta referente aos serviços a serem contratados para **2023**, conforme especificado abaixo:

INTERNATO - QUINTO ANO DO CURSO DE MEDICINA						
Estágio 2023	Carga horária semanal de preceptoria	Total de horas de preceptoria Semanais	Total de horas de preceptoria	Custo unitário	Custo total	
Quinto Ano (35 semanas 2023)	Saúde da Mulher	Enfermaria	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00
		Pronto Atendimento	40	1400		
		Centro Cirúrgico	40	1400		
		Ambulatório / OS	40	1400		
		Centro Obstétrico	40	1400		
		Banco de Leite	40	1400		
	TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA MULHER			8400		
Cirurgia Geral	Enfermaria Geral	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00	

		Pronto Socorro Cirúrgico	40	1400		
		Enfermaria Cirúrgica	40	1400		
		Anestesiologia	40	1400		
		Centro Cirúrgico	40	1400		
		UTI - URO - Onco - Div	40	1400		
TOTAL DE HORAS - CIRURGIA GERAL				8400		
	Cirurgia Geral	Enfermaria Pediátrica	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00
		Alojamento Conjunto	40	1400		
		UCIN - UTIN	40	1400		
		Ambulatórios	40	1400		
		Maternidade	40	1400		
		UTI NEO - UTI Pediátrica	40	1400		
TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA CRIANÇA				8400		
INTERNATO - SEXTO ANO DO CURSO DE MEDICINA						
Estágio		Carga horária semanal de preceptoria	Total de horas de preceptoria Semanais	Total de horas de preceptoria	Custo unitário	Custo total
Sexto Ano (35 semanas 2023)	Saúde da Mulher	Enfermaria	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00
		Pronto Atendimento	40	1400		
		Centro Cirúrgico	40	1400		
		Ambulatório / OS	40	1400		
		Centro Obstétrico	40	1400		
		Banco de Leite	40	1400		
		TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA MULHER				
	Cirurgia Geral	Enfermaria Geral	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00
		Pronto Socorro Cirúrgico	40	1400		
		Enfermaria Cirúrgica	40	1400		
		Anestesiologia	40	1400		
		Centro Cirúrgico	40	1400		
		UTI - URO - Onco - Div	40	1400		
TOTAL DE HORAS - CIRURGIA GERAL				8400		

Cirurgia Geral	Enfermaria Pediátrica	40	1400	R\$ 26,09	219.156,00
	Alojamento Conjunto	40	1400		
	UCIN - UTIN	40	1400		
	Ambulatórios	40	1400		
	Maternidade	40	1400		
	UTI NEO - UTI Pediátrica	40	1400		
TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA CRIANÇA			8400		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					1.314.936,00

Com base nas orientações feitas pela ProAd e utilizando as tabelas anteriores, estamos encaminhando à Santa Casa seguinte proposta abaixo que se baseia nas atividades de ensino enviadas à Secretaria do Curso pelos docentes alocados na disciplina para o ano letivo de 2023 e que estão descritas nos ofícios encaminhados ao Setor de Ensino da Santa Casa:

INTERNATO - QUINTO ANO DO CURSO DE MEDICINA						
Estágio - Sugestão da Coordenação do Curso de Medicina	Carga horária semanal de preceptoria	Total de horas de preceptoria Semanais	Total de horas de preceptoria	Custo unitário	Custo total	
Quinto Ano (35 semanas 2023)	Saúde da Mulher	Enfermaria de maternidade	42	1470	R\$ 45,37	200.098,96
		Pronto Atendimento de maternidade	42	1470		
		Centro Obstétrico/PPP	42	1470		
	TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA MULHER			4410		
Cirurgia Geral	Plantão	66	2310	R\$ 45,37	133.399,30	
	Centro Cirúrgico	6	210			
	Ortopedia	12	420			
TOTAL DE HORAS - CIRURGIA GERAL			2940			
Saúde da Criança	Alojamento Conjunto	72	2520	R\$ 45,37	161.984,87	
	Maternidade / CO	30	1050			
TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA CRIANÇA			3570			
INTERNATO - SEXTO ANO DO CURSO DE MEDICINA						
Estágio	Carga horária semanal de preceptoria	Total de horas de preceptoria Semanais	Total de horas de preceptoria	Custo unitário	Custo total	

Sexto Ano (35 semanas 2023)	Saúde da Mulher	Enfermaria ginecológica	42	1470	R\$ 45,37	409.726,43
		Pronto Atendimento	42	1470		
		Centro Cirúrgico	60	2100		
		Ambulatório / OS	30	1050		
		Plantão maternidade	84	2940		
	TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA MULHER			9030		
	Cirurgia Geral	Enfermaria Geral/Cirúrgica	30	1050	R\$ 45,37	247.741,57
		Pronto Socorro Cirúrgico (SMU)	36	1260		
		Plantão	54	1890		
		Anestesiologia	30	1050		
		Centro Cirúrgico	6	210		
		TOTAL DE HORAS - CIRURGIA GERAL				
	Saúde da Criança	Enfermaria Pediátrica	42	1470	R\$ 45,37	161.984,87
		Maternidade	30	1050		
		CTI Pediátrica	30	1050		
TOTAL DE HORAS - SAÚDE DA CRIANÇA			3570			
VALOR TOTAL DO CONTRATO					1.314.936,00	

Obs: Para contabilização das horas de preceptoría, foi calculado 6 horas para as atividades de meio período e 12 horas para plantões.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Andréa Aparecida Contini

Coordenadora do Curso de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Aparecida Contini, Coordenador(a) de Curso**, em 28/04/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1025505** e o código CRC **ACABCB11**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001546/2023-11

SEI nº 1025505

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

Ofício nº 007/2023

São Carlos, 02 de maio de 2023.

A Ilma.
Profa. Dra. Andréa Aparecida Contini
Coordenadora do Curso de Medicina

Assunto: Detalhamento de horas - Novo Contrato Santa Casa

Prezados(a),

Em resposta ao ofício nº 60/2023/CCMed/CCBS/R – Processo 23112.001546/2023-11 - SEI nº 1025505, vimos por meio deste informar que referente a proposta constante no documento em questão, a Santa Casa de São Carlos por meio do seu IEP – Instituto de Ensino e Pesquisa concorda com a metodologia de cálculo que será utilizada para execução da auditoria das atividades que serão desenvolvidas em campos de estágio para o internato médico hospitalar da UFSCar.

Fica definido que a partir da concordância de ambas as instituições, será instituído um novo Termo de Convênio(Contrato).

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



André Ricardo Mascaro
Gerente do Instituto de Ensino e Pesquisa-IEP
Santa Casa São Carlos

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO PROAD Nº 71**

Reconhece inexigibilidade de licitação para contratação da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, para fins de realização de atividades do Internato.

A **Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e a Portaria de Delegação de Poderes que lhe conferiu a Reitoria

CONSIDERANDO:

- O Parecer nº 00018/2023/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (SEI nº 0940873), da Procuradoria Federal, que opina pela inexigibilidade de licitação para a presente contratação.
- Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021.
- Considerando que a NLLC (Lei 14.133/2021) não exige ratificação pela autoridade máxima do órgão, encaminho o expediente à Coordenadoria de Compras, para registro da inexigibilidade
- Posteriormente ao registro da Inexigibilidade, solicito que o processo seja enviado à COR para empenho no valor estimado anual de R\$ 1.314.936,00.
- Após, retornar à esta Pró-Reitoria, para anexar minuta de contrato a ser analisada pela Procuradoria Jurídica.

Edna Hercules Augusto

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 03/05/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1028317** e o código CRC **40F08A19**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001546/2023-11

SEI nº 1028317

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019